



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ARTES**

Curso de Bacharelado em Música

**Laboratório da Pedagogia e
Performance da Flauta Transversal / LaPPerF**

Regimento

I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório da Pedagogia e Performance da Flauta Transversal (LaPPerF), vinculado ao Bacharelado de Flauta Transversal do Centro de Artes, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. O LaPPerF visa atender:

- Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFPel, prioritariamente a`queles dos Cursos de Bacharelado em Flauta Transversal.
- Aos docentes do Centro de Artes, prioritariamente aos docentes dos Cursos de Instrumentos do Bacharelado em Música.

Art. 3º. O LaPPerF tem como objetivos:

- Reunir membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Servir como ferramenta para a realização de aulas, pesquisas e atividades extensionistas;
- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento a`s disciplinas do curso;
- Instigar a pesquisa e a produção artística dos discentes e docentes;
- Produzir material para publicações, gravações artístico-pedagógica em áudio e/ou vídeo, resultantes das atividades efetuadas em suas dependências;
- Proporcionar oxigenação intelectual do corpo docente, como complemento das atividades de capacitação docente e artística;
- Dialogar com os Laboratórios de Composição,

Etnomusicologia/Discoteca L.C.Vinholes, Música Popular e Teclados.

II - DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura física do LaPPerF abriga bens registrados no Coordenadoria de Material e Patrimônio da UFPel, e está localizada na sala 507, do Bloco 2, do Centro de Artes da UFPel.

III - DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. O Coordenador do LaPPerF terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzidos.

§1º. Só poderão ser eleitos Coordenadores do LaPPerF, professores responsáveis pelas disciplinas específicas dos Cursos de Instrumentos do Bacharelado em Música.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.
- Supervisionar as ações implantadas.
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.
- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.
- Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte. A Equipe de Suporte do laboratório é formada por um técnico em música da UFPel, pelos docentes dos Cursos de Instrumento e por alunos bolsistas.
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 7º. São atribuições da Equipe de Suporte:

- Prestar bom atendimento aos usuários.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificando imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais e pela organização dos ambientes.
- Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento dos projetos desenvolvidos no LaPPerF, bem como o atendimento aos usuários.
- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.
- Informar o Coordenador, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no

laboratório.

§ 1. A Equipe de Suporte será estabelecida pelo Coordenador, tendo como membros, preferencialmente, bolsistas de pesquisa e/ou monitores.

§ 2. O cronograma de atividades regulares no LaPPerF, bem como a planilha de horários de disponibilidade da coordenação e da equipe de apoio aos usuários, serão definidos semestralmente, podendo sofrer alterações se a coordenação considerar apropriado.

Art. 8º. O uso do LaPPerF para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores do Centro de Artes da UFPel, sem a necessidade da presença do Coordenador ou da Equipe de Suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

§ Único. Só será concedido o uso do LaPPerF com autorização escrita do Coordenador e desde que não prejudique as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela equipe do laboratório.

IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Os horários de funcionamento do LaPPerF são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

Art. 10º. As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário.

Art. 11º. O agendamento de horário e/ou a requisição equipamentos para atividades externas ao laboratório devem ser encaminhadas ao Coordenador, com uma antecedência mínima de 7 dias.

§1º Qualquer programa a ser instalado no(s) computador(es) do LaPPerF, para uso nas disciplinas, está condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica para instalação.

§2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do laboratório será realizada somente pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Não será permitido a instalação de programas, bem como alterar configurações de qualquer equipamento sem prévia autorização.

§3º Não será permitido retirar do laboratório qualquer equipamento e/ou instrumento, ou qualquer outro patrimônio, sem autorização do Coordenador;

§4º Todo equipamento e/ou instrumento, ou qualquer outro patrimônio retirado com autorização do Coordenador, o solicitante deverá assinar o termo de responsabilidade;

§5º Toda solicitação deve ser feita preenchendo o formulário disponível no site do laboratório e encaminhado por e-mail com antecedência mínima de sete dias úteis.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 12º. São direitos do usuário:

- Usar todos os programas instalados nos computadores do laboratório;
- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório;

Art. 13º. São deveres do usuário:

- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento;
- Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los;
 - Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório;
 - Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º;
 - Preservar as instalações e recursos do laboratório;

Art. 14º. É vedado ao usuário:

- Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LaPPerF, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, páginas de relacionamento ou bate-papo, jogos.
- Fumar nas dependências do laboratório.
- Instalar qualquer tipo de programa sem autorização do Coordenador.
- Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos ou ilícitos.
- Abrir, violar ou danificar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 16º. É mandatório que o usuário faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.

Parágrafo único. Os dados arquivados nos computadores do LaPPerF serão apagados ao final de cada semestre letivo. A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários.

VII - DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 17°. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

Art. 18°. A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música.

Art. 20°. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do LaPPerF.

Art. 21°. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas 02 de março de 2023.